LEI Nº 5.148, DE 11 DE MAIO DE 2017

Institui o Dia Municipal da Maçonaria e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu Prefeito da cidade, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Itaúna, o **Dia Municipal da Maçonaria**, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de maio de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: AMMDC / SGP)